



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

PROCESSO Nº 5.643/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2022

ATA Nº 001 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:

Aos 10/01/2023 (dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três), às 10h:00 (dez horas), na sala da Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, sito à Estrada da Usina Velha, nº 600, Centro, Armação dos Búzios - RJ, CEP.: 28.950-000, reuniu-se a Comissão de Pregão, instituída pelo Decreto nº 1.817/2022, publicada no Diário Oficial do Município no dia 17/01/2022 (dezesete de janeiro de dois mil e vinte e dois), presentes o Pregoeiro, o Sr. Paulo Henrique de Lima Santana, para examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao pleito em questão, e três membros da Equipe de Apoio, as Sras. Simone de Souza Cardoso e Elizabete de Oliveira Braga e o Sr. Renan Moreira Raposo da Silva, havendo por objeto do Pregão Presencial para o Registro de Preços para Aquisição de equipamentos e mobiliários médicos para atender ao Hospital Municipal Dr. Rodolpho Perisse, com validade de 12 (doze) meses pelo critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

Inicialmente, registre-se que, considerando que o Município dispõe da Lei Municipal nº 1509/2019 e regulamentação interna no sentido de que toda sessão de licitação deve ser gravada e transmitida ao vivo, foi informado aos presentes que o procedimento será realizado com transmissão via Facebook, na página oficial desta Prefeitura Municipal.

Após, o Sr. Pregoeiro prosseguiu anunciando aos presentes que iniciaria os trabalhos com a análise da documentação de credenciamento dos presentes, pelo que enfatizou que todos os documentos desta etapa deveriam ser entregues fora dos envelopes de habilitação e proposta.

Foram recolhidos os documentos de credenciamento e os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços das empresas presentes, estes devidamente lacrados.

Compareceram à sessão as seguintes empresas e seus respectivos representantes:

1. A empresa R. C. - Móveis Ltda. inscrita no CNPJ sob o nº 02.377.937/0001-06, representada pela Sra. Fabiana de Oliveira Blaudt;
2. A empresa Andreia Lorenzi ME inscrita no CNPJ sob o nº 17.189.700/0001-79, representada pela Sra. Luana Gomes da Silva;
3. A empresa Distribuidora Médico-Hospitalar Hospimetal Ltda. - EPP inscrita no CNPJ sob o nº 00.017.436/0001-93, representada pelo Sr. José Fontes Oliveira Junior;
4. A empresa Font Comércio e Serviços Ltda. inscrita no CNPJ sob o nº 01.287.776/0001-05, representada pelo Sr. Laura Barros Alves;



PROCESSO Nº 5.643/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2022

ATA Nº 001 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:

5. A empresa JM William Comércio de Materiais Hospitalares Ltda. inscrita no CNPJ sob o nº 05.637.386/0001-60, representada pela Sra. Jorgelaine Vieira de Almeida;
6. A empresa Nathalia Marcial Barcellos Comércio e Serviços ME inscrita no CNPJ sob o nº 20.060.916/0001-44, representada pela Sra. Nathalia Marcial Barcellos;
7. A empresa Alag Comércio e Serviços Ltda. inscrita no CNPJ sob o nº 41.710.060/0001-85, representada pelo Sr. André Luís Almeida Governo;
8. A empresa D&I Comércio de Equipamentos Médicos Ltda. inscrita no CNPJ sob o nº 18.552.169/0001-10, representada pelo Sr. Márcio Ricardo Fernandes Monteiro;
9. A empresa HRX Produtos Hospitalares Ltda. inscrita no CNPJ sob o nº 11.634.742/0001-95, representada pelo Sr. Alisson Carvalho de Lucena;
10. A empresa Consigga Comércio e Serviços Ltda. inscrita no CNPJ sob o nº 11.522.373/0001-49, representada pelo Sr. Philipe Guedes da Gosta;
11. A empresa J. M. F. Comercial EIRELI - ME inscrita no CNPJ sob o nº 27.951.336/0001-96, representada pelo Sr. Robson de Oliveira;
12. A empresa Start Med Distribuidora Ltda. inscrita no CNPJ sob o nº 16.776.949/0001-18, representada pelo Sr. Michelle de Oliveira Macabú Mendes;
13. A empresa Placidos Comercial Ltda. - EPP inscrita no CNPJ sob o nº 03.132.196/0001-66, representada pela Sra. Marcia Helena Placido Barreto;
14. A empresa Microlabor Comércio e Serviços Ltda. inscrita no CNPJ sob o nº 11.152.442/0001-70, representada pelo Sr. Allan Torres Barbosa Ramos;
15. A empresa Bhiomedic Distribuidora Ltda. - ME inscrita no CNPJ sob o nº 38.625.115/0001-44, representada pelo Sr. Jadson Kennedy Dantas Medeiros;
16. A empresa JMX Distribuidora de Produtos Farmacêuticos e Hospitalares Ltda. inscrita no CNPJ sob o nº 38.086.197/0001-04, representada pela Sra. Jamilly Domingues de Mello;
17. A empresa Comercial de Equipamentos Médico Hospitalares Serra das Araras Ltda. inscrita no CNPJ sob o nº 08.117.794/0001-80, representada pelo Sr. Hermogênio Barbosa Ferreira de Souza;
18. A empresa DPNT Comércio e Distribuição Ltda. inscrita no CNPJ sob o nº 41.113.359/0001-52, representada pelo Sr. Nelson José Rodrigues Dupont;



PROCESSO Nº 5.643/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2022

ATA Nº 001 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:

19. A empresa **Med Lagos Cirúrgica Importação e Exportação Ltda.** inscrita no CNPJ sob o nº 41.703.093/0001-06, representada pelo Sr. Luiz Gustavo Barbosa Baalbaki;
20. A empresa **Fratello Distribuidora de Medicamentos Ltda.** inscrita no CNPJ sob o nº 21.665.395/0001-67, representada pelo Sr. Antônio Carlos Bandeira Dias;
21. A empresa **Marmed Distribuidora de Medicamentos e Material Hospitalar Ltda.** inscrita no CNPJ sob o nº 20.159.008/0001-02, representada pelo Sr. Daniel da Silva Santos;

Ultrapassada a análise da documentação de credenciamento, foi constatado que:

As empresas **R. C. - Móveis Ltda.** e **Andreia Lorenzi ME** apresentaram suas respectivas cartas de credenciamento, prevista no item 10.5.1, "b" do instrumento convocatório, assinadas eletronicamente, em que pese tratarem-se de documentos físicos, contrariando a disposição do item 17.2 daquele edital, razão pela qual o Sr. Pregoeiro entendeu por não reconhecer a autenticidade de sua autoria e, conseqüentemente os poderes outorgados, sendo os referidos documentos desconsiderados. Além disso, as empresas apresentaram as declarações previstas nos itens 10.5.1 "d", "e" e "f" assinadas pelos seus supostos representantes. Neste sentido, não reconhecida a outorga de poderes, os referidos documentos foram igualmente desconsiderados. Diante do exposto e, ainda, considerando a disposição do item 10.5.4 do edital, ficam as empresas impedidas de prosseguir no procedimento licitatório.

Em situação similar, a empresa **Distribuidora Médico-Hospitalar Hospimetal Ltda. - EPP** apresentou, além da carta de credenciamento, prevista no item 10.5.1, "b" as declarações previstas nos itens 10.5.1 "d", "e" e "f" do instrumento convocatório assinadas eletronicamente, em que pese tratarem-se de documentos físicos, contrariando a disposição do item 17.2 daquele edital, razão pela qual o Sr. Pregoeiro entendeu por não reconhecer a autenticidade de sua autoria, sendo os referidos documentos desconsiderados. Diante do exposto, considerando a disposição do item 10.5.4 do edital, fica a empresa impedida de prosseguir no procedimento licitatório.

A empresa **D&I Comércio de Equipamentos Médicos Ltda.** apresentou Contrato Social supostamente autenticado eletronicamente pelo Primeiro Registro Civil de Nascimento e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas da Comarca de João Pessoa - PB (Cartório Azevedo Bastos). Por seu turno, em consulta ao portal eletrônico do Cartório Azevedo Bastos, o Sr. Pregoeiro constatou que não se faz possível a conferência de autenticidade dos documentos emitidos por aquele tabelionato, sendo apresentado o seguinte aviso: "Em razão de intervenção determinada pela Conselheira Jané Granzoto Torres da Silva, do Conselho Nacional de Justiça, o 1º Registro Civil de Pessoas Naturais de João Pessoa está sob a responsabilidade de Sidnei da Silva Perfeito. Também em razão da intervenção, estão suspensos quaisquer serviços de autenticação digital.", conforme



PROCESSO Nº 5.643/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2022

ATA Nº 001 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:

demonstrado em anexo à presente ata. Por este motivo, o instrumento de procuração igualmente não foi considerado pelo Sr. Pregoeiro, por falta de indícios quanto à sua autenticidade.

Neste cenário, questionado quanto à apresentação de sua via original, o representante da empresa informou não estar de posse da mesma. O Sr. Pregoeiro realizou diligência no site da Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, no intento de verificar a autenticidade do documento, entretanto, o próprio site daquela junta comercial informa que os documentos ali disponibilizados os são em caráter de cópia simples, ou seja, sem valor jurídico de certidão, conforme demonstrado no arquivo em anexo à presente ata. Neste sentido, ante à falta de autenticidade do Contrato Social, impossível atestar os poderes para outorga daquele que firmou o instrumento de procuração do representante da empresa e demais declarações inerentes à etapa de credenciamento. Assim, subsiste dúvida quanto aos poderes para o firmamento das declarações previstas nos itens 10.5.1, "e" e "f" do instrumento convocatório. Pelos motivos expostos, não foi reconhecido o credenciamento da empresa, ao passo que não foram aceitas as declarações inerentes à participação da empresa no certame, razão pela qual a empresa fica impedida de participar do certame, na forma do item 10.5.4 do Edital de Licitação.

Por fim, a empresa J. M. F. Comercial EIRELI - ME apresentou sua carta de credenciamento, prevista no item 10.5.1, "b" do instrumento convocatório, assinada eletronicamente, em que pese tratar-se de documento físico, contrariando a disposição do item 17.2 daquele edital, razão pela qual o Sr. Pregoeiro entendeu por não reconhecer a autenticidade de sua autoria e, conseqüentemente os poderes outorgados, sendo o referido documento desconsiderado. Por este motivo, não fica conhecida a representatividade da empresa na presente sessão.

Considerando o grande número de concorrentes na sessão, os representantes propuseram a formação de uma comissão para a conferência da documentação, pelo que, o fizeram, os representantes das empresas Andreia Lorenzi ME, Nathalia Marcial Barcellos Comércio e Serviços ME, JMX Distribuidora de Produtos Farmacêuticos e Hospitalares Ltda. e Med Lagos Cirúrgica Importação e Exportação Ltda.. Ainda assim, o Pregoeiro reforçou que o acesso à documentação é livre e franqueado a todos os interessados. Após finalizada a conferência, o Pregoeiro novamente franqueou o acesso aos documentos de credenciamento a todos os interessados, pelo que todos atestam plena vista à documentação.

Ato contínuo, procedeu-se a consulta das licitantes junto ao site do Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS para apuração acerca de eventuais impedimentos de participação. No que diz respeito à Consigga Comércio e Serviços Ltda., constatou-se que a empresa apresenta suspensão temporária de participação em procedimento licitatório, na forma do art. 87, III da Lei 8.666/1993, entretanto, tal condição encontra-se restrita ao Município de Macaé, não se aplicando tal restrição à este município, conforme demonstrado no relatório anexo à presente ata. Quanto às demais licitantes presentes, não consta



PROCESSO Nº 5.643/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2022

ATA Nº 001 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:

qualquer restrição em seu desfavor.

Em sequência, o Sr. Pregoeiro prosseguiu com a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das empresas participantes.

Ainda durante a etapa de credenciamento, a representante da empresa R. C. - Móveis Ltda. alegou que apresentou pedido de esclarecimento em relação ao instrumento convocatório, mais especificamente quanto à descrição do item nº 11, a qual não fora respondida. Considerando que o questionamento é de cunho técnico e interfere diretamente na continuidade da etapa de lances, o Sr. Pregoeiro optou por suspender a sessão para avaliação junto à Secretaria Municipal de Saúde, ora requisitante, quanto à resposta do questionamento mencionado e, principalmente, quanto à manutenção do item no certame.

Visto isto, o Sr. Pregoeiro apresentou aos presentes a documentação de propostas de preços entregue, pelo que solicitou a rubrica dos licitantes nos documentos inicialmente apresentados, informando a todos que a vista à documentação inicialmente apresentada, não possui característica de análise de mérito, a qual, reforçou, será realizada internamente, tratando-se de ato formal de segurança necessário à internalização dos documentos. Após finalizada a conferência, o Pregoeiro novamente franqueou o acesso aos documentos de credenciamento a todos os interessados, pelo que todos atestam plena vista à documentação.

Realizada a rubrica da documentação, o Sr. Pregoeiro reforçou que não houve análise de mérito quanto às propostas, ainda assim, o representante da empresa Med Lagos Cirúrgica Importação e Exportação Ltda. requereu ao Sr. Pregoeiro que desconsiderasse a oferta apresentada pela empresa em relação aos itens nº 09 e 35 em sua proposta de preços, sob alegação de que os valores foram ofertados com erro material que tornam inexecutível a entrega dos itens. O Sr. Pregoeiro decidiu por acolher o pleito desconsiderando a oferta dos itens pela empresa em questão.

Por seu turno, a pedido da representante da empresa R. C. - Móveis Ltda., ficam registrados os seguintes fatos:

“Não obstante o item 17.2 do Edital, no item 10.5.1 não há disposição expressa sobre a documentação do credenciamento. Neste sentido, as impugnações das empresas foram respondidas ontem após o meio dia, não havendo tempo hábil para envio manuscrito dos respectivos documentos.”

Em seguida, o Sr. Pregoeiro requereu aos licitantes que verificassem o lacre dos envelopes contendo a documentação de habilitação das empresas participantes e rubricassem os rubricassem em seus fechos e emendas, pelo que, após, procedeu com o lacramento dos mesmos, os quais ficarão sob posse da Comissão. Os licitantes presentes atestam a plena inviolabilidade dos invólucros.



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

PROCESSO Nº 5.643/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2022

ATA Nº 001 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:

Por fim, o Sr. Pregoeiro informou que toda a eventual documentação relativa aos próximos atos inerentes ao procedimento licitatório, inclusive quanto à sua continuidade, será publicada no portal da transparência do município, pelo que recomenda aos licitantes que visitem diariamente o referido sítio eletrônico para acompanhamento do deslinde do certame.

Assim sendo, nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, sendo esta ATA, depois de lida e achada conforme, assinada pela Comissão de Pregão e pelos licitantes ainda presentes na sessão, registrando-se que alguns daqueles deixaram a sessão sem prévio aviso à Comissão.

PAULO HENRIQUE DE LIMA SANTANA
PREGOEIRO

RENAN M. RAPOSO DA SILVA
EQUIPE DE APOIO

ELIZABETE DE OLIVEIRA BRAGA
EQUIPE DE APOIO

SIMONE DE SOUZA CARDOSO
EQUIPE DE APOIO

R. C. - Móveis Ltda.

Fabiana de Oliveira Panatt

Andreia Lorenzi ME

[Signature]

Distribuidora Médico-Hospitalar Hospimetal Ltda. - EPP

Font Comércio e Serviços Ltda.

[Signature]

JM William Comércio de Materiais Hospitalares Ltda.

[Signature]

Nathalia Marcial Barcellos Comércio e Serviços ME

[Signature]

Alag Comércio e Serviços Ltda.

D&I Comércio de Equipamentos Médicos Ltda.

[Signature]

HRX Produtos Hospitalares Ltda.

[Signature]

Consigga Comércio e Serviços Ltda.

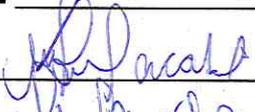
[Signature]

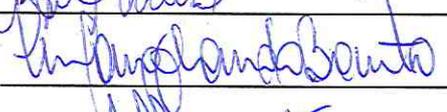


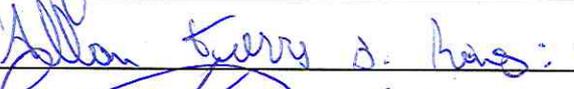
PROCESSO Nº 5.643/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2022

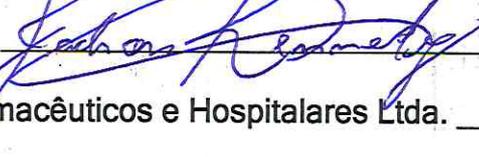
ATA Nº 001 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:

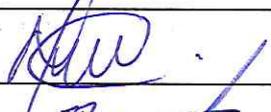
J. M. F. Comercial EIRELI - ME 

Start Med Distribuidora Ltda. 

Placidos Comercial Ltda. - EPP 

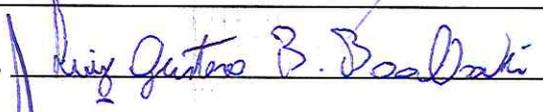
Microlabor Comércio e Serviços Ltda. 

Bhiomedic Distribuidora Ltda. - ME 

JMX Distribuidora de Produtos Farmacêuticos e Hospitalares Ltda. 

Comercial de Equipamentos Médico Hospitalares Serra das Araras Ltda. 

DPNT Comércio e Distribuição Ltda. 

Med Lagos Cirúrgica Importação e Exportação Ltda. 

Fratello Distribuidora de Medicamentos Ltda. 

Marmed Distribuidora de Medicamentos e Material Hospitalar Ltda. 

FILTROS APLICADOS:

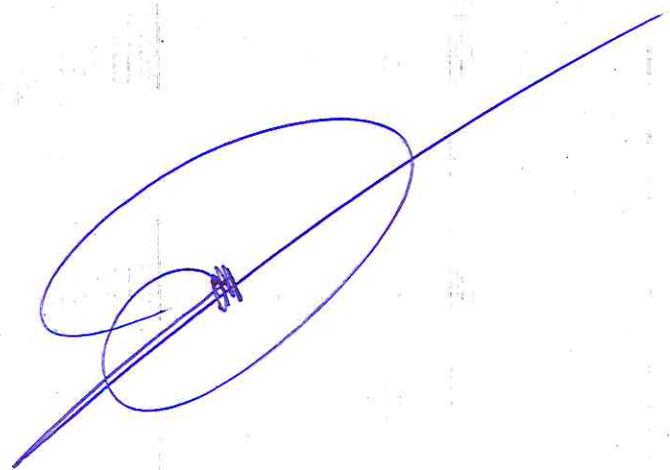
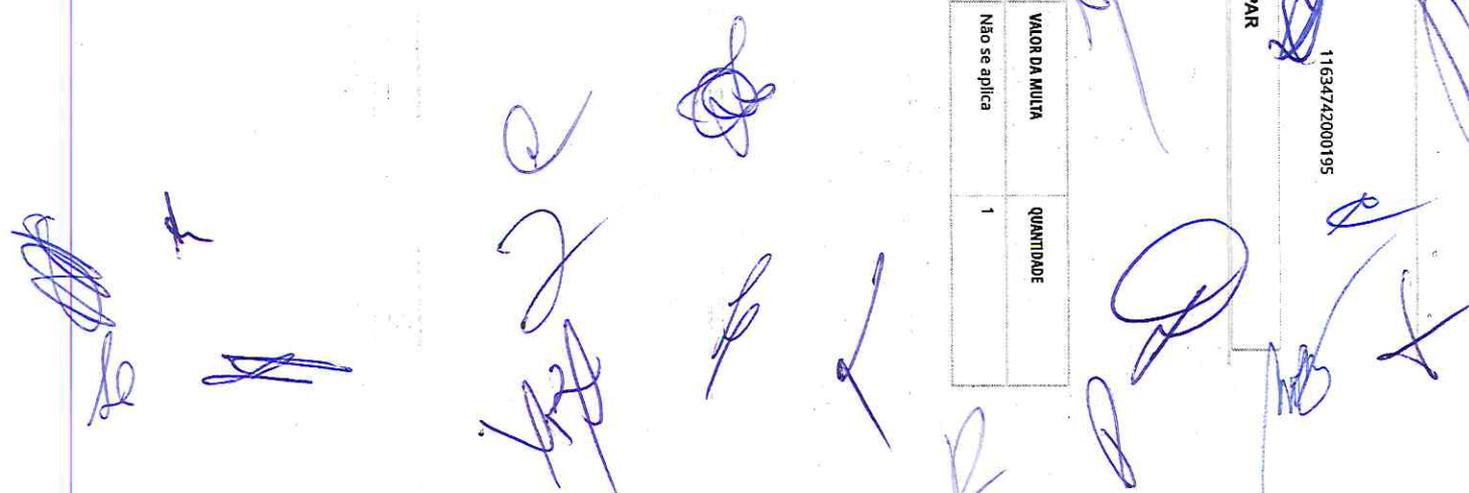
Cadastro: Acordo de Leniência CEAR CEIS CEPIM CNEP
 CPF / CNPJ sancionado: 0237937000106 17189700000179 00017436000193 01287776000105 05637386000160 20060916000144 41710060000185 18552169000140 11634742000195
 11522373000149

LIMPAR

Data da consulta: 10/01/2023 10:30:24

Data da última atualização: 01/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 01/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 01/2023 (Diário Oficial da União - CEAR), 01/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 01/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

DETAHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	Órgão/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Detalhar	CEIS	11.522.373/0001-49	CONSIGSA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	RJ	Prefeitura Municipal de Macaé (RJ)	Suspensão	14/10/2022	Não se aplica	1

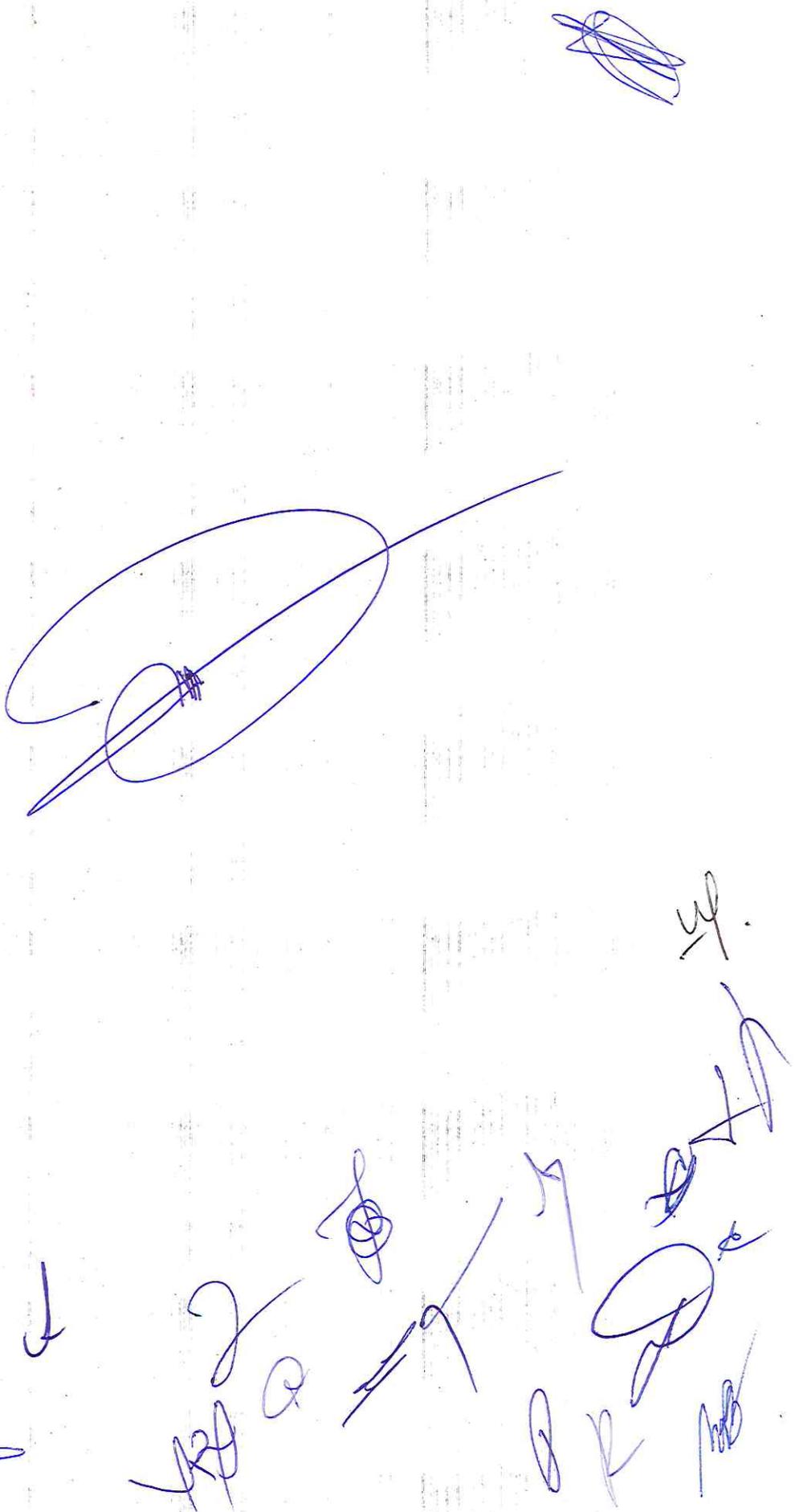
FILTROS APLICADOS:

Cadastro: Acordo de Leniência CEF CEIS CEPIM CNEP
CPF / CNPJ sancionado: 20159008000102

LIMPAR

Data da consulta: 10/01/2023 10:58:26
Data da última atualização: 01/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 01/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 01/2023 (Diário Oficial da União - CEAF), 01/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 01/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANCÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



Sanção Aplicada

Data da consulta: 10/01/2023 10:55:27

Data da última atualização: 01/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 01/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 01/2023 (Diário Oficial da União - CEAF), 01/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 01/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

EMPRESA OU PESSOA SANCIONADA

Cadastro da Receita

CONSIGGA COMERCIO E SERVICOS LTDA -
11.522.373/0001-49
CLIQUE AQUI PARA SABER MAIS SOBRE ESSA EMPRESA

Nome informado pelo Órgão sancionador

CONSIGGA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Nome Fantasia

SEM INFORMAÇÃO

DETALHAMENTO DA SANÇÃO

Cadastro

CEIS

Categoria da sanção

SUSPENSÃO

Data de início da sanção

15/10/2022

Data de fim da sanção

14/10/2023

Data de publicação da sanção

14/10/2022

Publicação

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO SEÇÃO 585 PAGINA 3

Detalhamento do meio de publicação

Data do trânsito em julgado

21/09/2022

Número do processo

401512/2020

Número do contrato

Abrangência definida em decisão judicial

EM TODOS OS PODERES DA ESFERA DO ÓRGÃO SANCIONADOR

Observações

ÓRGÃO SANCIONADOR

Nome

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ (RJ)

Complemento do órgão sancionador

UF do órgão sancionador

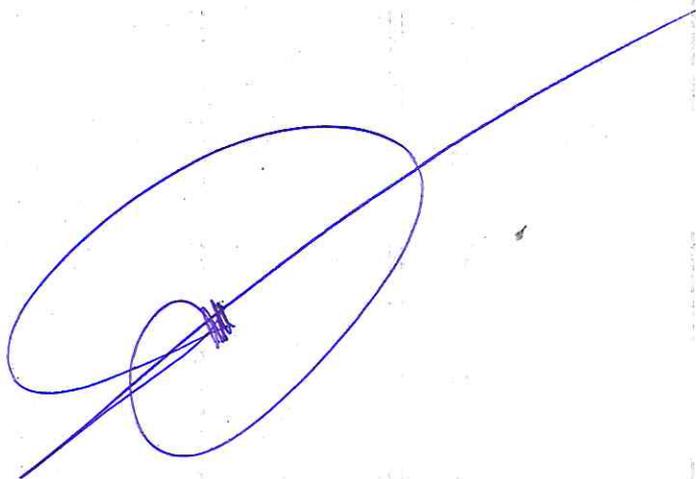
Fundamento legal

LEI 8666 - ART. 87, III - PELA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ, GARANTIDA A PRÉVIA DEFESA, APLICAR AO CONTRATADO AS SEGUINTE SANÇÕES: III - SUSPENSÃO

TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 2 (DOIS) ANOS;

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.





Cartório
Azevedo Bastos

Fundado em 1838

Email

atendimento@azevedobastos.net.br

Telefone

83 99646-7076

Horário de

atendimento
Segunda a Sexta
das 8:30 às 17:30

AVISO:

Em razão de intervenção determinada pela Conselheira Jane Granzoto Torres da Silva, do Conselho Nacional de Justiça, o 1º Registro Civil de Pessoas Naturais de João Pessoa está sob a responsabilidade de Sidnei da Silva Perfeito.

Também em razão da intervenção, estão suspensos quaisquer serviços de autenticação digital.

Sidnei da Silva Perfeito

Interventor

Fechar

Conheça nossos serviços

Segunda

Clamas



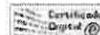
GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Em atendimento à legislação eleitoral, a partir de 2 de julho de 2022 até o fim da eleição estadual em São Paulo, os materiais deste site não serão atualizados. Porém, os serviços disponíveis aos usuários continuarão funcionando normalmente.

Digite seu CPF

.....

Ok Cadastre-se (CadastroNFP.aspx) |



SERVIÇOS ONLINE

Data de emissão: 10/01/2023 10:50:54

Pesquisar

empresas

(/Default.aspx)

Nire Matriz

35227738557

Tipo de Empresa

SOCIEDADE LIMITADA

Emitir DARE

(/Restricted/ComprarCreditos.aspx)

Data da constituição

25/07/2013

Início de atividade

02/07/2013

CNPJ

18.552.169/0001-10

Inscrição Estadual

Utilizar DARE

(/Restricted/ValidarCreditos.aspx)

Objeto

Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
Existem outras atividades

Entenda nossos

serviços online

(/Faq.aspx)

Consultar

autenticidade de

documentos

(/Valida_Ficha.aspx)

Capital

R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

Logradouro

Avenida Andromeda 885

Bairro

Alphaville Empresarial Salas 2416 E

Município

Barueri

Número

Complemento

CEP

06473-000

UF

SP

Selecione o documento ou o serviço desejado

- Ficha Cadastral Completa (dados a partir de 1992)
- Ficha Cadastral Simplificada (dados atuais da empresa)
- Cópia Digitalizada de Documentos Arquivados (cópia simples - não tem valor jurídico de certidão)
- Certidão Simplificada
- Certidão Específica Pré-formatada
- Certidão Específica com Teor Solicitado
- Certidão Específica com Teor Solicitado - Registro de Livros
- Certidão de Inteiro Teor
- Solicitação de Correção de Dados Cadastrais

Olá, em que posso ajudar?